PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04990/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/05/1998
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao art. 1º e acrescenta o inciso VII ao art. 4º da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal do Natal, vinculada à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, de acordo com as disposições da Lei nº 2.698, de 09 de junho de 1980, e alterações posteriores, corporação uniformizada e armada, à qual caberá a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração com a segurança pública e a preservação do patrimônio ambiental, na forma da lei e de acordo com o previsto no art. 65 e seu parágrafo único, da Lei orgânica do Município do Natal.

§ 1º - A colaboração na segurança pública no âmbito do município do Natal será exercida pela Guarda Municipal mediante convênio com a Polícia Militar.

§ 2º - A atribuição de vigilância dos serviços municipais compreende a competência de fiscalização do trânsito afeta ao município por legislação federal, e será exercida pela Guarda Municipal sob a supervisão e coordenação do órgão executivo de trânsito municipal."

ART. 2º - Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei nº 4.000, de 04 de junho de 1991, o inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - fiscalização do trânsito nas vias urbanas do município do Natal, na forma do art. 24, da Lei Federal nº 9.503 (código Brasileiro de Trânsito), de 23 de setembro de 1997, sob a supervisão e coordenação do órgão executivo de trânsito municipal".

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de maio de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 29/05/98